

- PROJETO 1)** Implantação da Assessoria Técnica de Cálculo e da Assessoria Jurídica.
- PROJETO 2)** Levantamento de casos de referência para aproveitamento de boas práticas.
- PROJETO 3)** Análise crítica dos normativos-base para a Assessoria de Precatórios.
- PROJETO 4)** Virtualização e Otimização da Assessoria de Precatórios.
- PROJETO 5)** Readequação de metas e indicadores da GAM (internas e externas à Assessoria de Precatórios).
- PROJETO 6)** Capacitação da equipe de colaboradores.
- PROJETO 7)** Manualização de práticas e rotinas da Assessoria de Precatórios.
- PROJETO 8)** Capacitação de unidades emissoras de Precatórios e RPV (gabinetes, fóruns etc.).
- PROJETO 9)** Reestruturação de espaço físico.
- PROJETO 10)** Criação de Call Center.
- PROJETO 11)** Melhoria de Protocolo.
- PROJETO 12)** Reestruturação e atualização do Portal Eletrônico da Assessoria de Precatórios.
- PROJETO 13)** Seleção interna para lotação de novos servidores na Assessoria de Precatórios.
- PROJETO 14)** Estabelecimento de política de meritocracia.

PORTARIA Nº 1124/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Emenda Constitucional nº 45, publicada em 31 de dezembro de 2004, alusiva à Reforma do Judiciário, que prevê a prestação jurisdicional continuada;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 14, de 15 de dezembro de 2005, e da Resolução nº 4, de 12 de fevereiro de 2009, ambas do Tribunal de Justiça, e as regras estabelecidas pela Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, de modo especial as contidas no seu art. 1º, letras e parágrafos, que disciplinam o Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição e, ademais, as disposições da Resolução nº 152, de 6 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que alterou a Resolução nº 71/2009, dispondo sobre o plantão judiciário para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos magistrados plantonistas;

Considerando o que foi apurado no Processo Administrativo de nº 8516162-78.2013.8.06.0000;

RESOLVE designar para o Plantão Judiciário do 2º grau, nas datas abaixo indicadas, os Senhores Desembargadores:

DATA	DESEMBARGADOR PLANTONISTA
28/09/13 (sábado)	Váldsen da Silva Alves Pereira (por permuta)
29/09/13 (domingo)	Francisco Gladyson Pontes

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 24 de setembro de 2013.

Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso XIV, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995,

RESOLVE exonerar KÁTIA MARIA DA SILVA CARNEIRO BARROS, Técnica Judiciária, Matrícula nº 2923.1/1, do cargo em comissão de Gerência e Assessoria Judiciária de Diretora de Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais, símbolo GAJ-1.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de setembro de 2013.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO

PRESIDENTE

PORTARIA n. 1126 / 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais etc,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso II, e demais dispositivos da Resolução n. 158, de 22 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, inciso V, do Regimento Interno do Fórum Nacional de Precatórios – FONAPREC,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no Estado do Ceará, o Comitê Estadual de Precatórios com a seguinte composição:

I – Juiz de direito Francisco Eduardo Fontenele Batista, representante da Justiça estadual no Comitê Gestor,

II – Juíza do trabalho substituta Maria Gláucia Gadelha Monteiro, representante da Justiça do trabalho no Comitê Gestor,

III – Juiz federal Jorge Luís Girão Barreto, representante da Justiça federal no Comitê Gestor,

IV – Advogado Neuzemar Gomes de Moraes, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Ceará,

V – Procurador de Justiça Benon Linhares Neto, representante do Ministério Público do Estado do Ceará,

VI – Procurador da República Oscar Costa Filho, representante da Procuradoria Regional da República no Estado do Ceará,

VII – Procurador do Trabalho Nicodemus Fabrício Maia, representante da Procuradoria Regional do Trabalho no Estado do Ceará,

VIII – Procurador do Estado Eduardo Menescal, representante da Procuradoria Geral do Estado do Ceará,

IX – Advogado Lincoln Soares, representante das Procuradorias municipais no Estado do Ceará.

Parágrafo único: A participação dos representantes apontados nos incisos IV a IX nas atividades do Comitê Estadual e do FONAPREC constitui-se serviço público relevante, não gerando vínculo empregatício ou funcional com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 2º. O Comitê Estadual de Precatórios, órgão integrante do Fórum Nacional de Precatórios, tem como atribuições as apontadas no art. 12 da Resolução n. 158, de 22 de agosto de 2012, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, a ele também cabendo:

I – dar execução e cooperar, no respectivo âmbito de atuação da instituição de onde se originam seus membros, com as ações desenvolvidas pelo FONAPREC e demais trabalhos relacionados aos objetivos do Fórum, tudo sob a coordenação do Comitê Nacional,

II – apresentar proposições ao Comitê Nacional, após deliberação nos termos da presente Portaria, de ações concretas e soluções que busquem a realização dos objetivos do Fórum Nacional;

III – participar, conforme representação estabelecida no Regimento Interno do FONAPREC, das reuniões periódicas e encontros nacionais.

§ 1º. Ressalvado o disposto no inciso III deste artigo, as ações desenvolvidas pelo Comitê Estadual terão sempre caráter de auxílio e de execução às decisões e diretrizes traçadas pelo Comitê Nacional e do FONAPREC.

§ 2º. Os deslocamentos realizados em conformidade com o inciso III deste artigo serão custeados pelo órgão ou instituição de origem do membro do Comitê Estadual.

Art. 3º. O Comitê Estadual funcionará sob coordenação do Magistrado representante da Justiça estadual, designado em conformidade com a Recomendação n. 39, de 8 de junho de 2012.

Parágrafo único. Ao Juiz coordenador estadual compete:

I – estabelecer a periodicidade das reuniões do Comitê Estadual e convocar os membros a delas participar;

II – presidir as reuniões do Comitê Estadual;

III – encaminhar ao Comitê Nacional e à Presidência do FONAPREC as proposições apresentadas em acordo com o disposto no art. 1º, inciso II, da presente Portaria;

IV – velar pelo cumprimento das determinações e diretrizes traçadas FONAPREC e por seu Comitê Nacional, com estes mantendo permanente interlocução.

V – auxiliar diretamente, quando solicitado, o Comitê Nacional e o Fórum Nacional de Precatórios.

Art. 4º. As deliberações realizadas perante o Comitê Estadual ocorrerão por maioria simples de seus membros, cabendo a decisão, em caso de empate, ao Juiz coordenador.

Art. 5º. No cumprimento de suas atribuições, ao Comitê Estadual é facultado realizar reuniões com associações de credores ou entidades assemelhadas, estabelecendo interlocução direta a fim de viabilizar a apresentação de proposições afetas aos fins do Fórum Nacional.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de setembro de 2013.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito, na forma do art. 18 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, as nomeações e pedidos de final de fila publicadas, dos candidatos constantes do Anexo Único, do Concurso Público promovido pelo Tribunal de Justiça, homologado pelo Tribunal Pleno, em sessão realizada em 13 de agosto de 2009, considerando a desistência e o não comparecimento no prazo legal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de setembro de 2013.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO

PRESIDENTE